



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 74/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ETELVINO DA SILVA OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - CC6, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 006 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) Nº 002. 29376/23.01.2024, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA JM CERÂMICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.185.629/0001-75, QUE TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.
- PORTARIA Nº 007 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) Nº 003. 29377/23.01.2024, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA JM CERÂMICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.185.629/0001-75, QUE TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL A EXTRAÇÃO DE ARGILA NA LOCALIDADE DA FAZENDA CIGANO, ZONA RURAL, RIACHO DE SANTANA-BA.
- PORTARIA Nº 005 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) Nº 001. 25491/31.10.2022, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL INSCRITA NO CNPJ Nº 13.221.247/0001-80 QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA E/OU PEQUENA BARRAGEM NA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO DE CIMA, ZONA RURAL DE RIACHO DE SANTANA-BA
- PORTARIA Nº 35, DE 25 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE A FUNCIONÁRIA CARLA NAIARA PEREIRA DA SILVA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.
- PORTARIA Nº 36, DE 25 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE A FUNCIONÁRIA CLECIA PAULA GUEDES DE SOUZA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- ADJUDICAÇÃO DA ATA Nº 11 DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.
- RESULTADO DA ATA Nº 11 DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL,



ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REUNIÃO DESTINADA À CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REPAROS GERAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2023.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2020- TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2020 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 3678.1046930-21/2017, CONVÊNIO N.º 853006-00/2017/MS/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E EMENDA PARLAMENTAR N.º 37950022, REGISTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.
- OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 3678.1046930-21/2017, CONVÊNIO N.º 853006-00/2017/MS/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E EMENDA PARLAMENTAR N.º 37950022, REGISTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 74/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do
Senhor ETELVINO DA SILVA OLIVEIRA do
cargo em Comissão de Coordenador de Apoio
Administrativo – CC6, do Município de Riacho
de Santana, Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **ETELVINO DA SILVA OLIVEIRA** do Cargo de Coordenador de Apoio Administrativo – CC6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 22 de Março de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049



**PORTARIA N° 006, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) n° 002.29376/23.01.2024, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa JM Cerâmica LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.185.629/0001-75, que tem como atividade principal fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo n° 29376/23.01.2024, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico n° 02/29376/2024/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Simplificada (LS) n° 002.29376/23.01.2024, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa JM cerâmica LTDA, localizado na Sitio Limoeiro, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ n° 34.185.629/0001-75, - que tem como atividade principal a fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- II-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- III-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IV-** Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença.
- V-** Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- VI-** placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VII-** Mitigar os impactos ambientais na área do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;





- VIII-** Implementar programas de educação Ambiental, direcionada aos colaboradores, objetivando uso de EPI's para proteção individual. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IX-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição final em local devidamente licenciado. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no sol, ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- X-** Apresentar trimestralmente a SEMMA, cópias das notas fiscais de compra de lenhas, e sendo estas de origem nativa, apresentar o DOF, não respeitando essa condicionante, o mesmo será passível de multa. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XI-** Cooperar com a SEMMA doando 1 (um) kit de lixeira seletiva. Prazo para cumprimento: até 30 dias após a data de emissão desta licença;
- XII-** Fica proibida a produção de outros materiais que não possuam Licença Ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XIII-** Transportar os produtos cerâmicos em veículos devidamente equipados, inspecionados e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança jamais pode ultrapassar a sua capacidade instalada de carga a qual deve sempre estar bem adicionada e coberta, para evitar possíveis acidentes nas estradas. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XIV-** Apresentar, em até 60 dias, Programa de Monitoramento de Ruídos, de acordo com os requisitos da Norma Reguladora - NR 15, acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado;
- XV-** Realizar, semestralmente, avaliação de ruído ocupacional de acordo com a Norma Reguladora - NR 15 e apresentar Laudo Técnico a esta Secretaria, acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado;
- XVI-** Apresentar, em até 60 dias, Programa de Monitoramento Atmosférico, acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado;
- XVII-** Realizar, semestralmente, Monitoramento Atmosférico para Material Particulado (mg/Nm3)* e NOx (como NO2) (mg/Nm3) em no mínimo 6 pontos de amostragem, abrangendo as localidades circunvizinhas e apresentar Laudo Técnico a esta Secretaria, acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado. Os Parâmetros devem estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 382 de 26/12/2006 e Resolução 436, de 22 de dezembro de 2011 do IBAMA;
- XVIII-** Realizar semestralmente treinamentos referentes ao Plano de Emergência Ambiental e ao Plano de Gerenciamento de Riscos e apresentar comprovações a esta secretaria.
- XIX-** Cooperar com os projetos de Educação Ambiental desenvolvido pela SEMMA. Prazo para cumprimento: Quando solicitado pela SEMMA.

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos V, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.





Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 25 de Março de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. Nº289/2021.



**PORTARIA N° 007, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) n° 003.29377/23.01.2024, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa JM Cerâmica LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.185.629/0001-75, que tem como atividade principal a extração de argila na localidade da Fazenda Cigano, zona rural, Riacho de Santana-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo n° 29377/23.01.2024, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico n° 03/29377/2024/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Simplificada (LS) n° 003.29377/23.01.2024, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa JM cerâmica LTDA, localizado na Sitio Limoeiro, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ n° 34.185.629/0001-75, - que tem como atividade principal a extração de argila na localidade da fazenda Cigano mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- II-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- III-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IV-** Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- V-** Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- VI-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- VII-** Mitigar os impactos ambientais na área do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente;





- VIII- Implementar programas de educação Ambiental, direcionada aos moradores de funcionários do povoado, objetivando menores índices de degradação ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- IX- Ficam vedadas quaisquer atividades em áreas de APP. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- X- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição final em local devidamente licenciado. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no sol, ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XI- Apresentar imediatamente a SEMMA, caso cessem os trabalhos de extração de argila, no período vigente da Licença Ambiental, através de documento que caracterize as razões do fechamento temporário ou definitivo, colaborando para melhorar o desenvolvimento dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização das atividades da empresa;
- XII- Apresentar a SEMMA um relatório anual sobre as áreas que foram revegetadas ordenadamente. Prazo para cumprimento: uma vez por ano, em Dezembro de 2024, 2025, 2026;
- XIII- Cooperar com o viveiro Municipal, doando 250 mudas de Umbu gigante. Prazo para cumprimento: até 30 dias após a data de emissão desta licença;
- XIV- Se for necessário Supressão em alguma área, avisar imediatamente a SEMMA e apresentar a ASV do Órgão competente antes da ação. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XV- Preservar a Área de Reserva Legal da propriedade. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XVI- Manter conservada as estradas municipais de acesso a área de exploração. Prazo para cumprimento: Imediatamente.
- XVII- Cooperar com os projetos de Educação Ambiental desenvolvido pela SEMMA. Prazo para cumprimento: Quando solicitado pela SEMMA.

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos V, XII e XVII todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 25 de Março de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. Nº289/2021.



**PORTARIA Nº 005, DE 25 DE Março DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) nº 001.25491/31.10.2022, válida por 03 (três) anos, para a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional inscrita no CNPJ nº 13.221.247/0001-80 que tem como objetivo a construção de barragem de terra e/ou pequena barragem na localidade de Boqueirão de Cima, zona rural de Riacho de Santana-Ba

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo nº 25491/31.10.2022, de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico nº 01/25491/2022/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada (LS) nº 001.25491/31.10.2022, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, localizado na Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, N 250, Conjunto CEPLAN-CAB, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº 13.221.247/0001-80, - que tem como objetivo a construção da barragem na localidade de Boqueirão de Cima na cidade de Riacho de Santana-BA, obra esta que será realizada pela empresa contratada L A TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.892.980/0001-45, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I. A Entidade responsável pelo Barramento deverá apresentar o Plano de Segurança da Barragem – PSB atualizado, de acordo com a Norma Regulamentadora NR (Prazo: 180 dias);
- II. A Entidade responsável pelo Barramento deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos de acordo com a Resolução CEPRAM Nº 3965 de 30/07/09 do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Prazo: 180 dias;
- III. A Entidade responsável pelo Barramento deverá apresentar o Relatório de Inspeção Periódica de Segurança de Barragem, composto dos seguintes capítulos: 1 - Identificação do empreendedor e responsável técnico; 2- dados técnicos referentes à operação, instrumentação e manutenção da barragem; 3 - estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais; 4 - manuais e procedimentos dos roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento; 5 - indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos; 6 - Plano de Ação de Emergência (PAE); Declaração de Condições de Estabilidade de Barragens; e Relatório de monitoramento e inspeção de segurança de barragens de rejeito, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Prazo: Semestral;
- IV. Instalar o sistema de caixa separadora de água e óleo na rampa de lavagem de veículos e máquinas a fim de não contaminar o solo e cursos d'água. Prazo Imediato;
- V. Umidificar as vias internas e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado





- devido ao tráfego de veículos. Prazo: Durante a construção da barragem;
- VI.** Fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual- EPI's, adequados para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do TEM. Prazo: Imediatamente;
- VII.** Instalar drenos, filtros e equipamentos para permitir o monitoramento e a segurança da barragem. Prazo: Imediatamente a vigência da licença.
- VIII.** Apresentar a Outorga de captação, e o relatório técnico com os resultados obtidos acompanhado de registro fotográfico. Prazo: Imediatamente após a construção da barragem;
- IX.** Manter atualizada as outorgas de direito de uso de água junto à SEMMA;
- X.** Fica proibida a contaminação do curso d'água a jusante das bacias;
- XI.** Fica proibida a passagem de veículos de grande porte sobre o barramento;
- XII.** Apresentar análise hídrica a montante e a jusante do empreendimento, da qualidade das águas dos corpos hídricos existentes na área, através de análise físico-química, determinando o pH, DBO, DQO, óleos e graxas, nitrato, sódio suspenso, sódios sedimentados, metais pesados e turbidez. Prazo: Imediatamente.
- XIII.** Apresentar o Plano de Recuperação da área degradada (PRAD); Prazo: 180 dias após vigência da licença;
- XIV.** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- XV.** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- XVI.** Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XVII.** Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- XVIII.** Elaborar e instalar de placas informativas em locais estratégicos próximos às instalações do micro barramento, contendo informações sobre o projeto, seus objetivos, benefícios ambientais e sociais, bem como os cuidados ambientais adotados durante a construção. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XIX.** A Área de Preservação Permanente (APP) do local não poderá ser alterada em nenhum momento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XX.** Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme o Decreto Estadual nº 14.024/12. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;
- XXI.** O local selecionado deverá evitar áreas com cobertura vegetal de porte arbóreo protegidas em lei. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXII.** Implementar medidas para minimizar o desmatamento e a fragmentação de habitats naturais, como a preservação de áreas de vegetação nativa e a implementação de corredores ecológicos. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXIII.** A área e atividades não poderão interferir com espécies vegetais raras ou em extinção, conforme definidas em lei, nos âmbitos federal e estadual. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXIV.** Aplicar medidas de mitigação de impactos ambientais, como a implementação de técnicas de controle de erosão e sedimentação durante a fase de construção para evitar a contaminação dos cursos d'água próximos. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXV.** Caso haja necessidade de Supressão de Vegetação, apresentar Autorização de Supressão





de Vegetação - ASV e Autorização de Manejo de Fauna emitida pelo órgão estadual competente - INEMA. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;

- XXVI.** Implementar medidas para minimizar o ruído durante a construção do micro barramento. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXVII.** Implementar medidas para minimizar as emissões atmosféricas durante a construção do micro barramento. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXVIII.** Adotar medidas de preservação de espécies da fauna e flora local, incluindo a identificação e proteção de espécies ameaçadas de extinção que possam ser encontradas na região. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXIX.** Ter acompanhamento no processo de execução das obras por Biólogo ou Médico Veterinário para fazer possíveis afugentamentos ou resgates de fauna. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXX.** Apresentar plano de contingência para lidar com possíveis acidentes ambientais, como vazamentos de óleo ou produtos químicos, garantindo uma resposta rápida e eficaz para minimizar os impactos negativos. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXXI.** Realizar programas de educação socioambiental para a comunidade local, visando conscientizar sobre a importância da conservação ambiental e os impactos do projeto na região, bem como, abordar sobre os impactos positivos da construção do micro barramento. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXXII.** Colaborar com a comunidade de Botuquara através da recuperação de vias e estradas vicinais, especialmente aquelas utilizadas para passagem do maquinário. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXXIII.** Realizar treinamentos periódicos sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com as exigências da NR-18, garantindo que os trabalhadores estejam devidamente capacitados para realizar suas atividades de forma segura. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXXIV.** Adotar medidas para garantir a livre migração de espécies aquáticas, como a instalação de dispositivos de transposição em obstáculos físicos. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXXV.** Implementar medidas de mitigação para reduzir os impactos da turbidez da água durante a construção do micro barramento, como a instalação de barreiras de contenção e o uso de práticas de controle de erosão e sedimentação, conforme exigido pela Resolução CONAMA 357/2005. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXXVI.** Garantir a manutenção da vazão ecológica dos cursos d'água afetados pelo micro barramento, garantindo que os ecossistemas aquáticos continuem a receber água suficiente para manter suas funções ecológicas. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXXVII.** Executar as obras de acordo o projeto apresentado, prezando pela segurança das instalações durante e após a construção, garantindo que sejam adotadas as medidas necessárias para prevenir riscos de ruptura ou colapso. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXXVIII.** Implementar medidas de proteção ambiental, como a preservação de áreas de recarga e proteção de nascentes, para evitar impactos negativos sobre os recursos hídricos e ecossistemas aquáticos associados à operação da barragem. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XXXIX.** Instalar sistemas de monitoramento contínuo para acompanhar parâmetros como nível d'água, deformações e vibrações nas estruturas da barragem, permitindo a detecção precoce de qualquer anomalia ou comportamento anormal. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XL.** Implementar um sistema de alerta e evacuação para comunidades situadas a jusante da barragem, com a definição de procedimentos claros e planos de emergência em caso de ruptura iminente ou outros eventos adversos. Prazo para cumprimento: a partir do





momento que iniciar os trabalhos;

- XLI.** Divulgar publicamente as informações sobre a segurança da barragem, incluindo relatórios de inspeção, resultados de monitoramento e planos de contingência, garantindo transparência e acesso às informações relevantes pela comunidade local e autoridades competentes. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos;
- XLII.** Atualizar constantemente os procedimentos e medidas de segurança, levando em consideração as melhores práticas e recomendações técnicas disponíveis, para garantir a contínua melhoria do sistema de segurança da barragem. Prazo para cumprimento: a partir do momento que iniciar os trabalhos.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 25 de Março de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. N.º289/2021.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede a funcionária **CARLA NAIARA PEREIRA DA SILVA**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **CARLA NAIARA PEREIRA DA SILVA**, vigilante, do quadro temporário desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 04 de março de 2024 a 01 de julho de 2024, em obediência ao disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 25 de março de 2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeiturs@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede a funcionária **CLECIA PAULA GUEDES DE SOUZA**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **CLECIA PAULA GUEDES DE SOUZA**, Técnica em radiologia e, do quadro temporário desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 01 de março de 2024 a 28 de junho de 2024, em obediência ao disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 25 de março de 2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
Cep: 46.470-000
Tel. : 77 3457-2149
Email: admprefeiturs@gmail.com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**CREDENCIAMENTO N.º 001/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

DA: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA- BAHIA

Exm.º Senhor Prefeito

As pessoas jurídicas devidamente credenciadas se habilitam a participarem do processo de Credenciamento n.º 001/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, conforme descrições e valores pré-estabelecidos pela administração a seguir:

1 – NARLA OLIVEIRA ROCHA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NARLA OLIVEIRA ROCHA	53.906.130/0001-54	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	24	R\$ 1.975,00	R\$ 47.400,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de	08	R\$ 2.225,00	R\$ 17.800,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

		24 Hs (Sábado e Domingo)			
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	05	RS 1.008,33	RS 5.041,65
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	05	RS 1.125,00	RS 5.625,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância	08	RS 1.011,67	RS 8.093,36
		Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (ZONA RURAL)	06	RS 12.450,00	RS 74.700,00
VALOR TOTAL					RS 158.660,01

2 – FAGUNDES LEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FAGUNDES LEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.129.469/0001-91	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	28	RS 1.975,00	RS 55.300,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de	08	RS 1.008,33	RS 8.066,64

2/3





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

		12 Hs (Segunda a sexta)			
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância	08	RS 1.011,67	RS 8.093,36
		Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (ZONA RURAL)	04	RS 12.450,00	RS 49.800,00
VALOR TOTAL					RS 121.260,00

Os trabalhos desta Comissão de Credenciamento permanecem em aberto durante o período de 12 (doze) meses a contar da publicação do Aviso e Edital.

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo, para homologação dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento durante o mês de março de 2024, se assim entender.

Riacho de Santana-Ba, 25 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Herbert Bandeira Santos
Herbert Bandeira Santos
Presidente da CEC

Isa Paula Guimarães Farias
Isa Paula Guimarães Farias
Membro da CEC

Plínio Dias Cardoso Junior
Plínio Dias Cardoso Junior
Membro Suplente da CEC

[Assinaturas]





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIADO DO MÊS DE MARÇO DE 2024

CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

RESULTADO PARA CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, e CONSIDERANDO a apresentação das documentações necessárias para o credenciamento dos interessados no mês de março de 2024, que preencheram os requisitos exigidos no edital de credenciamento 001/2023, RESOLVE tornar público o resultado dos referidos Credenciados e Habilitados, visando à contratação da Pessoa Jurídica para prestação dos serviços médicos, na rede pública municipal de saúde conforme planilhas abaixo.

1 – NARLA OLIVEIRA ROCHA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NARLA OLIVEIRA ROCHA	53.906.130/0001-54	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	24	RS 1.975,00	RS 47.400,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	08	RS 2.225,00	RS 17.800,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

	Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	05	R\$ 1.008,33	R\$ 5.041,65
	Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	05	R\$ 1.125,00	R\$ 5.625,00
	Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância	08	R\$ 1.011,67	R\$ 8.093,36
	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (ZONA RURAL)	06	R\$ 12.450,00	R\$ 74.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 158.660,01

2 – FAGUNDES LEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FAGUNDES LEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.129.469/0001-91	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	28	R\$ 1.975,00	R\$ 55.300,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	08	R\$ 1.008,33	R\$ 8.066,64

2/3





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância	08	RS 1.011,67	RS 8.093,36
		Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (ZONA RURAL)	04	RS 12.450,00	RS 49.800,00
VALOR TOTAL					RS 121.260,00

Riacho de Santana, Estado da Bahia, 25 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Herbert Bandeira Santos

Herbert Bandeira Santos
Presidente da CEC

Isa Paula Guimarães Farias

Isa Paula Guimarães Farias
Membro da CEC

Plínio Dias Cardoso Junior

Plínio Dias Cardoso Junior
Membro Suplente da CEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTINUIDADE DA CONCORRENCIA Nº 003/2023

ATA DE REUNIÃO DESTINADA À CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REPAROS GERAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO**, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h40 (oito horas e quarenta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021 c/c Portaria nº 55 de 29 de abril de 2022 (Presidente: Luiza Franciele Guedes Guimarães, Membros: Isabela Fernandes Sena e Emerson Ricardo da Silva Fernandes), para abertura dos Envelopes das Propostas Financeiras das empresas OCR Construções e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.273/0001-07, Malithe Empreendimentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.798.504/0001-30, Oeste Construtora J R Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.623/0001-15, Zabelê Construções Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.733.479/0001-03, Construtora e Serviços Chagas Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.944.734/0001-39, Construtora Ribeiro Teixeira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.561/0001-15, Ino9vare Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.937/0001-08, Construtora e Serviços Bahia Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, Construtora Bahiana Almeida Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.690/0001-71, Nascon Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.615.508/0001-01, Engelima Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.223/0001-13, Construtora Sol do Sertão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.793.524/0001-15 e Construtora Alves e Carvalho-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.851/0001-81. A licitante Inovar Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.941/0001-61 não cumpriu com a diligência no prazo estipulado, motivo pelo qual foi inabilitada no presente certame. Convocadas por e-mail e mediante aviso de convocação devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 19 de março de 2024, compareceram à continuidade da sessão as licitantes Zabelê Construções Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.733.479/0001-03, representada por Robson Etienne Teixeira Ladeia, inscrito no CPF sob o nº 245.478.245-68 e Oeste Construtora J R Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.623/0001-15, representada por Francisco Paulo Silva Santana, inscrito no CPF sob o nº 075.366.848-35. Ato contínuo, a Comissão procedeu à abertura dos Envelopes de nº 02 contendo a proposta financeira das empresas supracitadas, onde ficou constatado que a empresa **OCR Construções e Engenharia Ltda** ofertou o valor global de R\$ 2.356.872,37 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), **Malithe Empreendimentos Ltda-ME** apresentou o valor global de R\$ 2.359.609,10 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e dez centavos), **Construtora e Serviços Chagas Ltda-ME** ofertou o valor global de R\$ 2.260.022,98 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos),

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

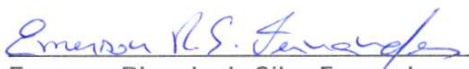
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE CONTINUIDADE DA CONCORRENCIA Nº 003/2023

Construtora Ribeiro Teixeira Ltda apresentou o valor global de R\$ 2.707.078,01 (dois milhões, setecentos e sete mil, setenta e oito reais e um centavo), Ino9vare Engenharia Ltda ofertou o valor global de R\$ 2.383.052,23 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), Construtora e Serviços Bahia Eireli-ME ofertou o valor global de R\$ 2.034.383,16 (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), Construtora Bahiana Almeida Ltda apresentou o valor global de R\$ 2.628.986,62 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), Nascon Engenharia e Construções Ltda ofertou o valor global de R\$ 2.119.035,81 (dois milhões, cento e dezenove mil, trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), Engelima Construções Ltda apresentou o valor global de R\$ 2.433.693,56 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), Construtora Sol do Sertão Ltda ofertou o valor global de R\$ 2.219.339,21 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), Construtora Alves e Carvalho-ME apresentou o valor global de R\$ 2.572.506,52 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), Zabelê Construções Ltda-ME ofertou o valor global de R\$ 2.355.623,94 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) e apresentando o menor preço a licitante Oeste Construtora J R Ltda-ME com o valor global de R\$ 1.939.214,51 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), que teve sua documentação analisada pelo Engenheiro Civil Maicon Neves de Almeida, que opinou pela validade da proposta, conforme as exigências editalícias, de modo que esta comissão, com base no parecer da Engenharia, declara a empresa Oeste Construtora J R Ltda-ME vencedora do certame. A Comissão de Licitação deixa cientificado a todos os presentes que a empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os Serviços objetos dessa licitação em conformidade com as descrições do edital, nos prazos e valores ajustados, e que caso a empresa descumpra tais exigências será notificada e poderá sofrer as penalidades previstas em lei. Verificando-se que ninguém quis fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Isabela Fernandes Sena, (membro), pela Presidente e demais membros da Comissão de Licitação. Riacho de Santana-BA, 25 de março de 2024.


Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente


Isabela Fernandes Sena
Membro


Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro



2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE CONTINUIDADE DA CONCORRENCIA Nº 003/2023


Maicon Neves de Almeida
Engenheiro Civil
CREA BA 3000092132


1-Oeste Construtora J R Ltda-ME
CNPJ sob o nº 32.234.623/0001-15
Francisco Paulo Silva Santana


2-Zabelê Construções Ltda-ME
CNPJ nº 45.733.479/0001-03
Robson Etienne Teixeira Ladeia





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020- TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020**

LICITAÇÃO: Contrato n.º 072/2020, Tomada de Preços n.º 012/2020, deflagrado do processo administrativo n.º 066/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.

CONTRATADA: EGM Projetos e Construções LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.911.640/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, na sede do município de Riacho de Santana, Bahia, conforme Contrato de Repasse Nº 3678.1046930-21/2017, Convênio Nº 853006-00/2017/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Caixa Econômica Federal e Emenda Parlamentar nº 37950022, registrada no Fundo Nacional de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato n.º 072/2020, Tomada de Preços n.º 012/2020, deflagrado do processo administrativo n.º 066/2020, conforme possibilidades previstas no Art. 57, § 1º, II da Lei da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

A Cláusula segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 27/03/2024 a 25/04/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, § 1º, II da Lei da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana, 25 de Março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

EGM Projetos e Construções LTDA EPP
CNPJ nº 07.911.640/0001-00
Ernesto Wilson Batista de Souza
Representante Legal
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2020

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: EGM Projetos e Construções LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.911.640/0001-00, sediada na Travessa Professor Anísio Teixeira, s/n, Centro, Caetité-Bahia, Cep:46.400-000, com endereço eletrônico no e-mail engernestobatista@hotmail.com, representada pelo Sr. Ernesto Wilson Batista de Souza, portador do Registro Geral n.º 0504370383, SSP/BA e CPF/MF n.º 564.403.165-91, residente e domiciliado na Avenida Santana, nº 180, Centro, Caetité-Bahia, Cep:46.400-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato administrativo nº 072/2020, resultado da Tomada de Preços nº 012/2020, deflagrado do processo administrativo nº 066/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, na sede do município de Riacho de Santana, Bahia, conforme Contrato de Repasse Nº 3678.1046930-21/2017, Convênio Nº 853006-00/2017/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Caixa Econômica Federal e Emenda Parlamentar nº 37950022, registrada no Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 27/03/2024, estendendo-se até 25/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, § 1º, II da Lei da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 25 de Março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

EGM Projetos e Construções LTDA EPP
CNPJ nº 07.911.640/0001-00
Ernesto Wilson Batista de Souza
Representante Legal
Contratada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A191-EE21-E3CE-CFC4-AECD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A191-EE21-E3CE-CFC4-AECD



Hash do Documento

e4fcf78f3f2dd1bd32207b2c86aee4029a8be515ea61f65b49c08332bdf02484

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2024 13:36 UTC-03:00